



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br)

## PROCESSO N ° 11380/2021-99

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
N.º 025/2020  
CELEBRADO  
PELO  
MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
ESTADO DE  
RORAIMA E O  
CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO  
EMPRESA  
ESCOLA -  
CIEE.**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,**  
neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont,  
nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º  
84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra.  
JANAÍNA CARNEIRO COSTA;**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -**

**CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 61.600.839/0001-55, estabelecida no endereço Rua Cecília Brasil, 1055 B (Unidade Operacional), Boa Vista / RR, CEP 66.040-033, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 14934477 SSP/MT e CPF nº 728.504.141-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 025/2020, cujo objeto é a contratação de agente de integração, pessoa jurídica especializada e sem fins lucrativos, para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estágio Extracurricular de Nível Superior, destinado a atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, bem como o desenvolvimento de Estágio Extracurricular de Nível Médio e Técnico Integrado ao Nível Médio, para atender as Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima instruído no Processo Administrativo SEI nº **19.26.1000000.0007509/2020-83**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de 23,72% (vinte e três vírgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes de execução de serviços comuns de engenharia, com fundamento no item 9.1 da **cláusula nona – da vigência do contrato**, e nos termos do Art. 57, II e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 25/2020, por mais 12 (doze) meses, de **16/12/2021 a 16/12/2022**.

**2.2** A vigência de que trata este aditivo fica adstrita à assinatura de novo contrato que deverá ser firmado para atender às necessidades da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**3.1** O valor total do contrato, após o acréscimo é de **R\$ 1.688.035,84** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo primeiro.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 23,72% (vinte e três vírgula setenta e dois por cento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**4.1** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo é de R\$323.704,48 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**5.1** A despesa com este termo aditivo será no montante de **R\$ 1.688.035,84** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devidamente apropriadas nos elementos de despesa 339039, fonte 101, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar complementação da garantia descrita na **Cláusula Décima** do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0007509/2020-83 e encontra amparo legal no Art. 57, II e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**8.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no

Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/11/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0421999** e o código CRC **94869F60**.

---